

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>.

Recife, 27 de janeiro de 2014.

LILIANA VIEIRA DE BARROS
Chefe da Divisão de Licitações
SIAPE 2132526

| | |
|--|--------------------------------|
| PREGOEIRO MARÍLIA SOBRAL DE ALMEIDA | SIAPE 1963121 |
|--|--------------------------------|

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n° 22/2014**, destinado **Aquisição de Câmera Fotográfica e Acessórios, para o Núcleo de Televisão e Rádio Universitárias da Universidade Federal de Pernambuco - NTVRU/UFPE, em lote único**, conforme processo administrativo n° **23076.045144/2013-30**.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **11h, horário de Brasília, de 07 de fevereiro de 2014**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pela *Portaria n° 4.601, de 27 de setembro de 2013, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, DO LOTE

o qual obedecerá ao disposto na *Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005; no Decreto n° 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto n° 4.485, de 25 de novembro de 2002; na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204 de 5/9/2007; na Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010; na Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 11/10/2010, com alterações estabelecidas na Instrução Normativa SLTI/MP n° 1 de 10/02/2012, na Instrução Normativa SLTI/MP n° 5 de 18/06/2012 e na Instrução Normativa SLTI/MP n° 4 de 15/10/2013; na Portaria Normativa SLTI/MP n° 27 de 10/11/2010; na Instrução Normativa SLTI/MP n° 3 de 16 de dezembro de 2011; na Lei n° 12.440/2011 de 7 de julho de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.*

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do Edital no sítio COMPRASNET, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de **Câmera Fotográfica e Acessórios**, para o Núcleo de Televisão e Rádio Universitárias da Universidade Federal de Pernambuco - NTVRU/UFPE, compreendendo 13 (treze) itens, **em lote único**, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital;

1.2. Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

2.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.3. Não será admitida a participação de empresa:

a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei n° 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa de participar de licitação com a União ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que ainda não tenha logrado reabilitação (*Art. 7° da Lei n° 10.520/2002 e do Art. 28 do Decreto n° 5.450/2005*);

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que não tenha sede no País;

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei 8.666/93.

2.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

2.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

b) não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);

c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (*art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88*);

d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

2.5.1. As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11**.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**;

4.2. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste Edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além da marca, fabricante, modelo, linha e preço total nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

4.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.4. O licitante deve cotar obrigatoriamente **todos os itens do lote único** deste pregão, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço global, do lote;

4.5. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.6. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando

do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.4. Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o item será cancelado pelo pregoeiro.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.5. O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.7. Na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor global, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do lote;

6.8. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.11. Encerrada a fase de lances, **se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP**, o sistema eletrônico identificará as ME e EPP participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais **ME/EPP**, na ordem de classificação;

6.11.1. Ocorrerá **empate** quando as propostas apresentadas pelas ME/EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

6.11.2. No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas ME/EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.11.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.11.3. A **ME/EPP** com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais ME/EPPs, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.12. Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.11** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas

no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.14. As **ME/EPPs** que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, se vencedoras, deverão enviar a **documentação comprobatória** do enquadramento refletido no Sistema;

6.15. A aceitação será para o lote, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas fases de habilitação, adjudicação e homologação;

6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.16.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.18. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

7.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:

a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II** deste Edital, juntamente com o exigido no **subitem 7.2.2**;

b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;

c) certidão simplificada da Junta Comercial comprobatória do seu enquadramento como ME/EPP, se for o caso.

7.2.1. Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à *Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.8065, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00*;

7.2.2. A proposta, adequada ao último lance, deverá ser acompanhada, sob pena de desclassificação, de:

a) Manual ou folhetos com informações claras e detalhadas, na língua portuguesa corrente no Brasil, sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela Internet. No caso de cópias, somente serão aceitas se coloridas, autenticadas e totalmente legíveis;

b) Declaração expressa de que os fabricantes dos Equipamentos ofertados possuem representante autorizado no Brasil para prestação de garantia de fábrica e manutenção dos equipamentos, contendo, no mínimo, os seguintes dados do Fabricante e da Assistência Técnica no Brasil: razão social, responsável, endereço completo, telefone, fax e e-mail.

7.2.3. Na proposta deverá ser especificado claramente, não somente o fabricante, mas também o modelo do equipamento oferecido de forma a ser possível identificá-lo nos catálogos apresentados;

7.2.4. O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) visando à efetivação do pagamento;

7.2.5. Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos; sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade;

7.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante a Fazenda Nacional;

c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Atestado(s) de capacidade técnica por fornecimento, a contento, de objeto compatível em características e quantitativo ao licitado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado;

7.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1”, “c.1”, “c.2”, “c.3” e “c.4” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2”, “c.5” e “d” acima, necessariamente;

7.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

7.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (*letras “b” e “c.3” do subitem 7.3*);

7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 7.3 “b.2”**.

7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

7.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

7.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**;

7.11. O licitante qualificado **como ME ou EPP** com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*Art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005*).

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

8.1.1. Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via COMPRASNET;

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

8.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8065*.

9. ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

9.2. Homologado o procedimento licitatório, a adjudicatária será informada por e-mail pelo COMPRASNET.

10. NOTA DE EMPENHO

10.1. A nota de empenho substitui o termo do contrato;

10.2. O adjudicatário será convocado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

10.2.1. O prazo para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

10.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (*art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

10.4. A UFPE providenciará previamente à emissão da Nota de Empenho, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 7.3** (*letras “a”, “b” e “c”*), devidamente atualizada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os equipamentos objeto deste Edital, na sede do Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias - NTVRU da UFPE, situado na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar nº 68 Santo Amaro, Recife, PE, **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser agendada com o Sr. Danilo Souza de Carvalho, por meio dos telefones (81) 3423.4000 ou (81) 9988.4366, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

11.2. Dar ciência imediata à UFPE das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva dos equipamentos e durante o período de garantia;

11.3. Prestar garantia de fábrica pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos, com assistência técnica no Brasil;

11.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos ofertados e por sua troca enquanto não houverem sido definitivamente aceitos, caso não se encontrem dentro das especificações estabelecidas no Edital, divirja do que foi proposto ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios;

11.5. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as despesas necessárias para a completa execução do mesmo;

11.6. Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento;

11.7. Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8. A contratada deverá fornecer juntamente com o equipamento o manual de manutenção técnica e operacional no idioma português ou inglês;

12. OBRIGAÇÕES DA UFPE:

12.1. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, abatidas às multas, se houver;

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue fora das especificações;

12.4. Manter arquivada, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente instrumento, toda a documentação a ele referente.

13. RECEBIMENTO

13.1. Recebida a Nota de Empenho, a contratada providenciará a entrega dos equipamentos no local e prazo estabelecido **no subitem 11.1** deste Edital;

13.2. O recebimento por Comissão Técnica da UFPE não exclui a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução do fornecimento. Assim, mesmo entregue e recebido, os equipamentos ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo;

13.3. A entrega dos equipamentos fora das especificações indicadas na proposta implicará a recusa por parte da UFPE, cabendo a colocá-los à disposição da contratada para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem que acarrete despesa adicional para a UFPE;

13.4. Será considerada recusa formal da contratada a entrega dos equipamentos fora do prazo estabelecido na proposta e a não substituição dos mesmos, se for o caso, no prazo mencionado no item supracitado.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos no prazo e local estabelecidos neste Edital, por depósito bancário na conta corrente da contratada, em **até 30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Equipe Técnica do Núcleo de Televisão e Rádio Universitárias da UFPE, após constatação do exato cumprimento das obrigações pela contratada e verificação pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças da regularidade da empresa perante o SICAF, a Seguridade Social e o FGTS;

14.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

15.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 15.3**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.1. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da contratada, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;

15.3. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

15.4. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

15.6. A contratada ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber;

15.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

16.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

16.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

16.2.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio Comprasnet, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

16.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

16.4. Os recursos para atender as despesas com a aquisição são provenientes do **Programa de Trabalho:** nº 12.364.2032.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos:** Tesouro/Próprios; **Natureza da Despesa:** 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente e 3390.30 – Material de Consumo; de acordo com a LOA 2013 – Lei nº 12.798 de 04.04.2013, DOU de 05.04.2013;

16.4.1. As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente;

16.5. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.5.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste Edital;

16.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros.ufpe@gmail.com**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.7. Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio **www.comprasnet.gov.br**, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

16.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: **comprasnet@planejamento.gov.br**;

16.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

16.11. Disponibilização do Edital: **https://www.comprasnet.gov.br/**;

16.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio **www.ufpe.br** - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

16.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos sítios **http://www.in.gov.br/** (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3) e/ou **https://www.comprasnet.gov.br/**;

16.14. Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e Quantitativos; **Anexo II** – Modelo da Proposta.

16.15. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Pernambuco, para dirimir questões resultantes da execução do contrato, substituído pela Nota de Empenho, ou da sua interpretação, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

LILIANA VIEIRA DE BARROS
Chefe da Divisão de Licitações
SIAPE 2132526

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Lote único

| Item | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | Unidade | Quantidade |
|----------|---|----------------|------------|
| 1 | <p>CÂMERA FOTOGRÁFICA</p> <p>Tipo de Câmera Digital SLR com lentes intercambiáveis Montagem de Lente Canon EF ou similar Formato câmera Full-Quadro Pixels reais: 23,4 Megapixel Efetivo: 22,3 megapixels Max Resolução 22.1MP: 5760 x 3840 @ 03:02 Outras resoluções 10.5MP: 3960 x 2640 @ 03:02 10MP: 3840 x 2560 @ 03:02 5.5MP: 2880 x 1920 @ 03:02 2.5MP: 1920 x 1280 @ 03:02 0.3MP: 720 x 480 @ 03:02 AspectRatio 03:02 Tipo / tamanho do sensor CMOS, 36 x 24 mm Formatos de arquivo Imagens estáticas: JPEG, RAW Filmes: MOV, MPEG-4 AVC/H.264 Áudio: PCM Linear Profundidade de bits 14 bits Redução de Ruído Sim Cartão de memória CompactFlash Tipo SD SDHC SDXC Controle de Foco Tipo de Foco: Auto & Manual Modo de foco AF de servo simples (S), AF contínuo (C), Foco Manual (M) Autofoco Pontos 61 Visor / Display Visor Tipo pentaprisma Cobertura do Visor 100% Ampliação do visor Aprox. 0,71 x Ajuste de dioptrias - 3,0-1,0 m Exibir a tela de 3.2 "Rear Tela LCD (1.040.000) Cobertura tela 100% Live View Sim Sensibilidade ISO 100-25600 (Modo Alta Sensibilidade: 50-102400) Tipo de Obturador: Mecânico Velocidade: 1/8000-30 sec Controle Remoto RS-80N3, LC-5 e RC-6 (Opcional) Trava de Espelho Sim Método de medição de medição de média, medição de média central ponderada, medição multi-zona, Medição pontual Modos de Exposição Modos: Bloqueio AE, Prioridade de Abertura, Auto, Manual, Auto Programado, Prioridade de Obturador Compensação: -5 a +5 EV EV (em 1/3 EV) Modos de Balanço de Branco Auto, Nublado, Personalizado, Luz Diurna, Flash, Fluorescente (Branca), Kelvin, Manual, Sombra, Tungstênio Built-in Flash No Velocidade Máxima de Sincronismo 1/200 seg Compensação do flash -3 EV a +3 EV (em 0,33 ou 0,5 EV) Conexão de Flash Externo Sapata, Terminal PC Gravação de Vídeo Sim Tamanho 1920 x 1080 (Full HD) 1280 x 720 640 x 480 Frame Rate @ 1920 x 1080: 30 fps, 25 fps, 24 fps</p> | Unidade | 02 |

| | | | |
|---|---|----------------|-----------|
| | <p>@ 1280 x 720: 60 fps, 50 fps @ 640 x 480: 30 fps, 25 fps Manual de Controle de exposição: velocidade do obturador, abertura, ISO Sensibilidade ISO 100-12800, expansível até 25600 Compensação de Exposição EV de -3 a +3 EV (em 0,33 EV) Foco Auto e Manual Gravação de Áudio Opcional Mic externo: Com vídeo, som, Disparo contínuo de até 6,0 fps Tempo de arranque de 0,1 segundos ShutterLag 0,2 Segundos Temporizador 2 seg, 10 seg Gravação com Intervalo Não especificado pelo fabricante Conectividade 1/8 "Headphone 1/8 "Microfone Saída AV HDMI C (Mini) USB 2.0 Wi-Fi capaz Sim Acompanhando 1 (uma) Bateria LP-E6 RechargeableLithium-IonBattery Pack, 7,2 VDC, 1800mAh</p> <p>AC Power Adaptere Kit Adaptador AC ACK-E6</p> <p>Referência: modelo EOS 5D MARK III DSLR, fabricado pela Canon ou similar</p> | | |
| 2 | Lente para Câmera Fotográfica 50mm f/1.4. compatível com o equipamento do item 1; incluindo foco automático. | Unidade | 02 |
| 3 | <p>Lente para Câmera Fotográfica compatível com o equipamento do item 1</p> <p>Campo focal 18 - 200 milímetros Abertura máxima: f/3.5 - 5.6 Abertura Mínima: f/22 - 36 Camera Tipo de Montagem Canon EF-S Formato Compatibilidade Canon (APS-C) Ângulo de visão de 74 ° - 7 ° Distância Mínima de Foco 1,5 "(45 cm) 0.24x ampliação Razão de reprodução máxima 1:4.1 Grupos / Elementos 12/16 Lâminas de diafragma 6 Estabilização de Imagem Sim Auto foco Sim Filtro de Linha 72 milímetros Dimensões (DxL) Aprox. 3,1 x 4,0 "(7,87 x 10,16 cm) Peso 595 g Referência: Modelo EF-S 18-200mm f/3.5-5.6 IS ou similar</p> | Unidade | 02 |
| 4 | <p>Lente para Câmera Fotográfica compatível com o equipamento do item 1</p> <p>Distância Focal 400 milímetros Abertura máxima: f/5.6 Mínima: f/32 Camera Tipo de Montagem Canon EF Compatibilidade de formato 35mm Film / Full-Frame Digital Sensor Canon (APS-C) Ângulo de Visão 6 ° Distância Mínima de Foco 11,48 pés (3,5 m) 0.12x ampliação Razão de reprodução máxima 1:8.3 Grupos / Elementos 6/7</p> | Unidade | 02 |

| | | | |
|---|---|----------------|-----------|
| | <p>Lâminas de diafragma 8 Estabilização de Imagem Não Autofoco Sim Colar de Tripé Sim Fio do Filtro 77 milímetros Dimensões (DxL) Aprox. 3,5 x 10,1 "(8,89 x 25,65 centímetros) Peso 1,25 kg</p> <p>Referência: Modelo EF 400mm f/5.6L USM Foco Automático ou similar</p> | | |
| 5 | <p>Lente para Câmera Fotográfica compatível com o equipamento do item 1</p> <p>Focal 100 mm de curso Abertura máxima: f/2.8 Mínima: f/32 Camera Tipo de Montagem Canon EF Compatibilidade de formato 35mm Film / Full-Frame Digital Sensor Canon (APS-C) Ângulo de Visão 24 ° Distância Mínima de Foco 1 '(30,48 cm) ampliação 1x Reprodução MaximumRácio 1:1 Grupos / Elementos 8/12 Lâminas de diafragma 8 Estabilização de Imagem Não Foco Automático Sim Colar de Tripé removível opcional - rotação Filtro 58 mm Dimensões (DxL) Aprox. 3.1 x 4.7 "(7,87 x 11,94 centímetros) Peso 580 g</p> <p>Referência: Modelo EF 100mm f/2.8 USM Macro Foco Automático ou similar</p> | Unidade | 02 |
| 6 | <p>Flash externo integrado com o sistema de AF da câmera, compatível com o equipamento do item 1; ajuste automático de iluminação de acordo com a área focada; alcance mínimo 30 metros.</p> | Unidade | 02 |
| 7 | <p>Bateria Recarregável Bateria de Lithium-Ion com capacidade mínima de 1800 mAh do mesmo modelo e capacidade da incluída no item 1</p> | Unidade | 06 |
| 8 | <p>Memória em Cartão Magnético Cartão de memória compatível com o equipamento do item 1, com capacidade de 32 GB e/ou velocidade de gravação contínua de dados de 10 MB/s ou superior ou velocidade de gravação 400x.</p> | Unidade | 08 |
| 9 | <p>Leitor de Cartão de Memória 25 em 1</p> <p>USB 3.0 permitindo a transferência rápida e confiável foto, vídeo, música e outros arquivos a partir de qualquer tipo de cartão de memória popular. Interface USB 3.0 do leitor dá-lhe velocidades de transferência de até 500MB/s (cabo USB incluído). Com downloads simultâneos e transferência de arquivos do cartão-to-card. Projeto pop-up do leitor protege os slots de cartão quando não estão em uso.</p> <p>Leitor compatível com 25 formatos de cartões de memória, incluindo: CompactFlash Tipo I e Tipo II, SD / SDHC / SDXC, miniSD / miniSDHC, MMC, MMCplus, RS-MMC, microSD / microSDHC, Memory Stick, Memory Stick Duo com MagicGate, Memory Stick PRO, Memory Stick PRO Duo, Memory Stick Duo com MagicGate, Memory Stick PRO Duo Mark 2, Memory Stick PRO-HG Duo, Memory Stick PRO-HG Duo HX, Memory Stick Micro (M2), xD-Picture Card, xD- Picture CardType-M, xD-Picture CardType-M +, e xD-Picture CardType-H. Leitor para ser usado com o Cartão de Memória CompactFlash usado na máquina do Item 01</p> | Unidade | 02 |

| | | | |
|----|--|---------|----|
| 10 | <p>Microfone Shotgun à condensador Padrão Polar Super-cardióide Resposta de Frequência 40Hz - 20kHz selecionável HPF @ 80 Hz / 12 dB / oitava Faixa Dinâmica (Típica) 114 dB (por IEC651, IEC268-15) Sinal-Ruído 74dB (1kHz rel 1 Pa; por IEC651, IEC268-15) Máximo de Entrada de Som Nível 134dB (@ 1% THD em 1k ohm) Requisitos de Alimentação 9 Volts DC alcalinas Impedância de saída 200 ohms Conectores de Saída Stereo mini jack - 1/8 "(3.5mm) Pad -10 e-20dB LowFrequencyRoll-Off 80Hz / 12dB oitava Dimensões 8,84 x 4,02 x 2,55 "(250 x 102 x 65 milímetros) (Comprimento x Altura x Diâmetro) Peso 6,21 onças (176g) Para ser usado com o Item 01</p> <p>Referência: The Rode CameraMountedVideoMic + AurayFuzzyWindbusterBundle ou similar</p> | Unidade | 02 |
| 11 | <p>Microfone Omnidirecional de Lapela à Condensador Peso Item 113 g Dimensões do produto 17,8 x 10,8 x 3,2 centímetros Baterias: baterias CR2 necessário. (incluída) Elemento: Condensador Resposta de Frequência: 50Hz-18kHz Voltagem de circuito aberto:-54dB Impedância: 1000 Ohms</p> <p>Referência: modelo ATR-3350 ou similar para ser usado com o Item 01</p> | Unidade | 02 |
| 12 | <p>Kit de limpeza com pequeno foguete consiste em um 3.5 x 0.6 x 1.2 "escova de cabelo de cabra retrátil, 8,7 x 5,5" pano de microfibra, pequeno 5.3 "de alta Foguete Blaster, 30ml frasco de spray de solução de limpeza e dez cotonetes pontiagudos e sem corte. kit para manter o equipamento livre de poeira, sujeira, manchas e impressões digitais, para ser usado com o Item 1.</p> <p>Referência: GiottosLensCleaning Kit withSmallRocket Air Blower ou similar</p> | Unidade | 02 |
| 13 | <p>Estojo com Divisórias (Black), à prova d'água, hermética, à prova de poeira, resistente a produtos químicos e à corrosão caso difícil prova inquebrável usado para transportar qualquer tipo de equipamento que precisa ser protegido dos elementos. Em copolímero estrutural Impacto Ultra High. Tem a "(6,4 milímetros) neoprene 0,25 o-ring, inclui uma válvula de purga automática para equalização rápida após mudanças na pressão atmosférica. Case articulada com duplo ABS travas e Protetores com cadeado que proporcionam maior resistência e extra segurança contra o corte e roubo. Com alças longas laterais, uma alça frontal, alça longa extensão retrátil e rodas fortes de poliuretano com rolamentos de aço inoxidável. Ele tem uma trava de liberação fácil para o identificador de extensão. A case preenche os requisitos atuais da FAA para bagagem de mão.</p> <p>Conjunto de onze peças divisórias acolchoadas e flexíveis incluído. Inquebrável, com 11 pedaços, divisor acolchoado, consistindo de uma bandeja, um longo, 4 médias e 5 divisórias acolchoadas e flexível curtas. OnBoard Atende aos requisitos atuais da FAA para bagagem de mão 1 cabo de extensão retrátil Strong built-in rodas de poliuretano com rolamentos de aço inoxidável Protetores com cadeado proporcionar maior resistência e segurança extra contra corte e roubo.</p> <p>Para ser usado com o Item 1 e seus acessórios. Referência: Pelican 1514 CarryOn 1510 Case withDividers (Black) ou similar</p> | Unidade | 02 |

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014**MODELO DA PROPOSTA**

OBJETO: Aquisição de Câmera Fotográfica e Acessórios, para o Núcleo de Televisão e Rádio Universitárias da Universidade Federal de Pernambuco - NTVRU/UFPE, quais sejam:

Lote único

| Item | Especificação | Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha | Unidade | Quantidade | Preço Unitário R\$ | Preço Global R\$ |
|-------------|----------------------|---|----------------|-------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| | | | | | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (..... reais)

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.2** do Edital).

DECLARAMOS, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS**, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do objeto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado; **7)** Garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses.

ANEXOS PARA CADA ITEM COTADO:

a) Manual ou folhetos com informações claras e detalhadas sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas do equipamento ofertado e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela Internet. No caso de cópias, somente serão aceitas se coloridas, autenticadas e totalmente legíveis;

b) Documento do fabricante das soluções e/ou equipamentos que comprovem que o proponente é seu revendedor ou distribuidor autorizado para comercializar, instalar, configurar e prestar garantia dos produtos ofertados, caso o licitante não seja o próprio fabricante.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2013.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)